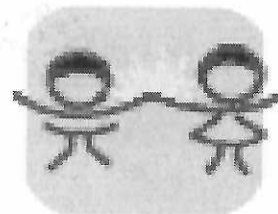


# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ



REUNIÃO ORDINARIA DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) GUARÁ/SP.

No dia quatorze de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, nas dependências do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), reuniu-se caráter ordinário para apresentação das pautas em questão: Bolsa família, Resolução do benefício eventual, portaria de Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), para apreciação dos conselheiros presentes, A senhorita Carmen Barbosa presidente do referido conselho iniciou a reunião dando boas vindas a todos participantes, em seguida passou a palavra para secretaria de Assistência Social a Sr<sup>a</sup> Daiane Marcelino do Carmo Telles. Relatou que, como já havia informado que na reunião do dia vinte e cinco de Maio deste ano que o Conselho do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) é Instancia de fiscalização dos benefícios do programa bolsa família hoje participa da reunião, Sr<sup>a</sup> Fernanda Dornelas que e gestora do Bolsa família de nosso Município, passando a palavra à SR<sup>a</sup> Fernanda agradeceu a participação no referido Conselho e mostrou os atuais dados fornecidos pelo Ministério da Cidadania e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, mediante documentação apresentada, informou que segundo Censo 2010 (dois mil e dez), nosso Município de Guarás tem 974 beneficiários do Bolsa família e que inseridas no Cadastro Único total de 1.885 famílias. Retornando a palavra para a Secretaria de Assistência Social a Sr<sup>a</sup> Daiane Marcelino do Carmo Telles, exibiu a LEI Nº 1.820, DE 05 DE ABRIL DE 2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, necessitando assim, que o Conselho do CMAS elabore a RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS conforme normativas e orientações do governo federal, para que estejam em total conformidade com as deliberações do CONSEAS e normativas do SUAS, a RESOLUCAO CMAS nº 003 de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, a referida RESOLUCAO foi apreciada pelos nobres Conselheiros onde deu

*[Handwritten mark]*

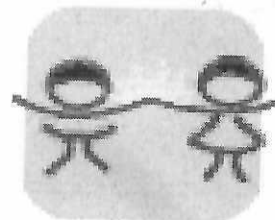
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ



seu parecer FAVORÁVEL, foi apresentado para a Presidente Senhorita Carmen e Conselheiros a PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO (PAA) do Ministério Público da Promotoria de Justiça de nosso Município em nome do Drº Tulio Vinicius Rosa (Promotor de Justiça), onde oficia-se ao Conselho Municipal de Assistência Social com cópia da presente portaria, para que tome conhecimento de seu conteúdo e objeto, bem como para que indique se foram editadas, no prazo de 10 (dez) dias, diretrizes para a concessão de benefícios eventuais no Município de Guará. Nada mais a tratar, a Presidente, Senhorita Carmen agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a reunião.

Francisco Florentino de Jesus da Silva

Suzene Claudina Chaves Figueira

Paulo Roberto Romão

Leonor dos Santos Pereira Bombarati

Carmen Lúcia Barbosa

Françisca Maria Paula

Daniel de Lima

Lúcia Maria da Silva Freitas

Tomás C. de S. D'Ambrósio